

A OAB e o segundo turno

Márcio Thomaz Bastos

auc p 2

Com o fim das turbulências que agitaram o mundo político nos últimos dias, a Constituinte retoma seus trabalhos, numa demonstração de unidade e de consciência de seu importante papel na conclusão do processo de transição. Rechaçadas as tentativas de zerar a Assembleia, e respondidas com vigor as interferências indevidas do poder Executivo, cabe agora aos constituintes, sob o olhar atento da Nação, aperfeiçoar o projeto constitucional aprovado em primeiro turno de votação.

Nunca é demais lembrar que, nesta nova fase do processo de elaboração da Constituição, as forças conservadoras irão lutar pela supressão das conquistas obtidas em primeiro turno. A necessidade de preservação dos avanços convoca todo o povo — e em especial as entidades da sociedade civil — a continuar atuando junto à Constituinte.

Uma análise do texto até agora produzido indica uma mudança de concepção em relação ao poder dos cidadãos de acionar a Justiça para fazer valer os seus direitos. Com uma proposta inovadora, o projeto constitucional consagra instrumentos coletivos, como o mandado de segurança coletivo, e cria o mandado de injunção, o habeas data e ação de inconstitucionalidade por omissão. Além disto, retira do arbítrio do procurador-geral da República o encaminhamento de ações de inconstitucionalidade, conferindo esta prerrogativa a partidos políticos e a entidades

de classe.

Os direitos do trabalhador, das minorias, da família e dos aposentados também estão assegurados no texto. Os partidos políticos, os municípios e o poder Legislativo ganham uma autonomia há muito reivindicada. O meio ambiente fica protegido, assim como a moralidade na administração pública.

Alguns dos avanços inscritos no texto estão ameaçados de supressão. É o caso da exigência de ordem escrita da autoridade judiciária competente para a prisão de um cidadão, quando não houver flagrante delito. Abolida apenas durante o Estado Novo e na vigência do AI-5, quando a Lei de Segurança Nacional experimentou absurdo agravamento, a necessidade de autorização judicial para a prisão foi desprezada pelo relator Bernardo Cabral, a partir de argumentos impropriedades do Governo que tentam justificar a abertura de um espaço para o arbítrio. É bom ressaltar que a memória deste País não é fraca a ponto de deixar de registrar toda a sorte de violência praticada contra presos políticos durante o regime autoritário — período em que os delegados podiam efetuar prisões a seu bel-prazer.

Se houve significativas conquistas na parte dos direitos individuais, coletivos e sociais, o mesmo não se pode dizer de um importante título do projeto constitucional: o da Ordem Econômica. O sistema atual de produção e acumulação de riqueza fica mantido e, com isto, a nova

Constituição terá um perfil eminentemente liberal.

Além de não ter promovido mudanças profundas no sistema econômico, a Constituinte deixou de acolher uma proposta defendida pela Ordem dos Advogados do Brasil, com o objetivo de garantir ainda mais o exercício da soberania por parte do povo: a criação do Conselho Nacional de Justiça. Este Conselho seria um órgão de controle externo da atividade administrativa do poder Judiciário. Na democracia, não pode haver poder sem controle, mesmo porque poder sem controle tende para o abuso do poder.

Outra bandeira sustentada pela OAB, que interpretou o mais legítimo desejo do povo brasileiro, também foi rejeitada pela Constituinte: a de eleições diretas para presidente da República em 1988. Interesses menores prevaleceram, contrariando as expectativas da expressiva maioria da Nação.

Apesar de não considerar o projeto constitucional perfeito, a OAB entende que a Constituinte deve merecer o apoio de todos os brasileiros, sobretudo agora, quando reagiu com dignidade às manobras visando à inviabilizá-la, e ao posicionamento terrorista do Governo. A hora é de fortalecer o poder constituinte e de tentar, neste segundo turno de votação, aprimorar o trabalho produzido até o momento.

Márcio Thomaz Bastos é presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).